

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Amapá
Coordenadoria de Administração
Setor de Logística - SELOG

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2020
Interessado: SELOG-PRAP

1 – OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência trata da aquisição de material de consumo: GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL 20L, conforme as especificações e quantitativos necessários para atender as necessidades da Procuradoria da República no Amapá.

2 – JUSTIFICATIVAS

2.1 Da compra

Adquirir novos garrações de água mineral de 20L para realizar a troca de garrações que atingiram seu prazo de validade e aumentar o estoque para suprir possíveis necessidades emergenciais.

2.2 Da Dispensa de Licitação

A referida aquisição ocorrerá através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.2 A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais, conforme quadro a seguir:

DETALHAMENTO DO MATERIAL							
ITEM	ASI WEB	N/D	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UM	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	200001139	3339030-21	Garrações de água mineral de 20 (vinte) litros, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornáveis, azuis-claros, súper transparentes, resistentes a impactos, devidamente higienizados com prazo de validade.	UND	20	19,09	R\$ 381,80
TOTAL GERAL							R\$ 381,80

3.3 Será adotada a margem de Preferência para ME/EPP, nos termos do Art. 48, III da Lei 123/2006.

4 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Até 10 dias contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

4.2 A entrega do material deverá ser realizada em período comercial, de segunda a sexta, das 11:00

às 18 horas, agendado previamente no Setor de Logística – SELOG, no endereço Av. Ernestino Borges, nr 535, Bairro Julião Ramos, Macapá/AP, CEP: 68.908-198, na sede da Procuradoria da República no Amapá, telefones: (96) 32137847/991975064, e-mail: valderi@mpf.mp.br.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

5.2 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados.

5.3 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;

5.4 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

5.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.6 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à aquisição do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Entregar o objeto contratado, na quantidade, prazos e qualidades cotados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, e no que forem aplicáveis, com as normas do fabricante da ABNT ou a legislação vigente;

6.2 Substituir, as suas expensas, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações (e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento), após a notificação formal do CONTRATANTE;

6.3 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.5 Todos os itens deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida.

6.6 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.7 É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de qualquer natureza, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004, e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

6.7.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será permitida subcontratação do objeto contratado.

8 – DA GARANTIA

8.1 O objeto da presente contratação terá a garantia pelo período **mínimo de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar do **recebimento definitivo**, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA substituirá todo o material que venha a apresentar defeitos de fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.2 A garantia do produto no prazo mínimo estipulado no item anterior não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor, bem como dos demais encargos previstos neste Instrumento.

9 - DO RECEBIMENTO

9.1 O objeto da presente contratação será recebido das seguintes formas:

9.1.1 **Provisória:** mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação.

9.1.2 **Definitiva:** mediante recibo, em até 15 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade do material, etc), ocasião em que se fará constar o atesto na própria Nota Fiscal.

9.2 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo de 5(cinco dias) contados da data de recebimento da notificação.

9.2.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

9.3 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto/serviço fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

9.4 A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de CONTRATADA após recebê-la. Desse modo, deve observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo de Referência correrá à conta dos recursos disponibilizados no projeto/atividade: 03.062.0581.4264.0001 – Plano Interno: MSAESTADOS – Elemento de Despesa: 339030-21, constantes do Orçamento Geral da União para este fim.

11 - DO FATURAMENTO

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar fatura ou Nota Fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Amapá, CNPJ nº 26.989.715/0050-60, emitida após a entrega do objeto contratado, no prazo especificado, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço – CRF, às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou sede e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

11.2 Quando do pagamento da fatura ou Nota Fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

11.3 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, em **até 10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento definitivo, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

12.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos consignados na Nota de Empenho, em nome da Procuradoria da República no Amapá, CNPJ nº 26.989.715/0050-60, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a CONTRATADA a substituí-la em 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

12.3 A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da Nota de Empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

12.4 Caso a CONTRATADA seja **optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES**, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

13 - REAJUSTE

13.1 Os preços ofertados são fixos e irredutíveis.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

14.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

14.2.2 Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, na seguinte hipótese:

14.2.2.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

14.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado sobre o valor total do Contrato.

14.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Amapá, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

14.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.7 Desconto Do Valor Da Multa – Se o valor da multa não for pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante o CONTRATANTE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e se for superior a estes, será abatido do valor da garantia de execução do Contrato, se houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Macapá – AP, 21 de julho de 2020.

Existem ANEXO ao pedido: Sim () Não (X)

Atividade	Responsável	Base Legal
Elaboração	Valderi José de Almeida Sena Setor de Logística - SELOG	Decreto nº 10.024/2019 - Art. 3º <u>I - Elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;</u>